



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 33 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### COMPRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

**CONTRATADA:** MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica para atender o Departamento Municipal de Educação e Cultura .

**VALOR :** Valor mensal de R\$1,450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 10 (doze) meses o valor total de R\$14,450,00(catorze mil quatrocentos e cinquenta reais ) pagamento mensal.

**DO PRAZO:** Vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURA:** 02/03/2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeira do Sul-MG

**CONTRATADO:** Pedro Henrique da Costa Silva –MEI

**Cláusula Primeira – Realinhamento de Preços:** Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Décima do referido Contrato, conforme índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, que totalizou 10,06% e parecer favorável da Assessoria Jurídica. O preço pago por hora trabalhada de R\$30,00 (trinta reais) passa a vigorar o preço de R\$33,00 (trinta e três reais) por hora trabalhada.

**Cláusula Segunda – Demais Informações**

As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 15 de março de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

### SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA OS CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO II  
(GARI) E AGENTE DE SERVIÇO III (OFICIAL DE REDE I E  
OPERADOR DE ETA) EDITAL Nº001/2022**

**PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE, Diretor Geral do  
Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul  
– MG (SAELP),** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 064, de 15 de setembro de 2009, através do Setor Administrativo do SAELP faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargo de **AGENTE DE SERVIÇO II (GARI), AGENTE DE SERVIÇO III (OFICIAL DE REDE I) E AGENTE DE SERVIÇO III (OPERADOR DE ETA),** por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 064, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a entrevista, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor Administrativo do SAELP de Bandeira do Sul, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5-** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 33 – 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.6-** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para o SAELP com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede do SAELP, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 190, em Bandeira do Sul, **no período de 21 de março de 2022 a 25 de março de 2022, das 13 às 16 horas.**

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter sido alfabetizado;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas – ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.2-** A Entrevista será realizada na sede do SAELP, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 190, centro.

**3.3-** A elaboração da Entrevista será de responsabilidade do Setor Administrativo do SAELP.

**3.4-** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

**3.4.1-** Exercício profissional prestado na função no SAELP, serviço de saneamento municipal, estadual ou particular.

**3.5-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

**3.6-** A comprovação de experiência profissional na rede particular se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**3.7-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.1.1** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**4.1.2** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na entrevista e na prova de títulos,

**4.1.3** ao candidato de mais idade.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

**5.1.1** Primeira Etapa: Entrevista (eliminatória e classificatória);

**5.1.2** Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	ENTREVISTA	90
II	TITULOS	10

### 5.2. DA ENTREVISTA

**5.2.1.** A entrevista será constituída de questões relacionadas ao cargo **do dia 04 ao dia 08 de abril de 2022, no horário das 08h00 às 16h00**, na sede do SAELP, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 190 – centro.

**5.2.2** Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos) os candidatos que atingirem o percentual de 60% na ENTREVISTA (equivalente a 54 pontos).

**5.2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista 15 (quinze) minutos antes da hora marcada.

**5.2.4** É obrigatório no dia da entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a entrevista.

**5.2.5** Não haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**5.2.6** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da entrevista e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e SAELP.

### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pelo SAELP.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** Na Avaliação de Títulos será considerado somente o tempo prestado na função comprovado conforme o artigo 3.4.1.

**6.4-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original da declaração de trabalho ou fotocópia da Carteira Profissional onde conste o tempo prestado na função, **no SAELP, para autenticação e verificação, respeitando o art. 5.2.2, no dia seguinte à publicação da classificação dos candidatos aprovados na entrevista.**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 33 – 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**7.1-** No dia **13 de abril de 2022**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e do SAELP, a **CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA**.

**7.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**7.3-** No dia **19 de abril de 2022**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a **CLASSIFICAÇÃO FINAL, ENTREVISTA e PROVA DE TÍTULOS**.

**7.4-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Entrevista e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo SAELP, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.3 e a necessidade do SAELP, devendo o convocado se apresentar em até 48h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**8.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**8.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o SAELP e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**9.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área Administrativa do SAELP.

**9.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**9.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

**10.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

**10.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**11.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo setor administrativo do SAELP, observados os princípios e normas que regem a autarquia.

**11.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 18 de março de 2022.

**PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONE**  
Diretor Geral do SAELP

### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente de Serviços II / Gari	Alfabetizado	R\$ 1.317,60	44
Agente de Serviços III / Oficial de Rede I	Alfabetizado	R\$ 1.361,52	44
Agente de Serviços III / Operador de ETA	Alfabetizado	R\$ 1.361,52	44

### ANEXO II

#### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,5 ponto por mês completo até o limite de 20 (vinte) meses.

\* Cópia da certidão ou declaração.

\* Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta Registro na função.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SAELP

##### AGENTE DE SERVIÇO II – GARI

- Limpeza e manutenção das ruas e logradouros públicos;
- Varrição de vias urbanas e praças públicas;
- Coleta de lixo;
- Capina;
- Outras tarefas afins.

##### AGENTE DE SERVIÇO III – OFICIAL DE REDE I

- Abrir valetas;
- Realização e construção de encanamentos em geral;
- Realização e construção de redes de esgoto em geral;
- Manutenção de redes de água e esgoto;
- Capina;
- Corte e religação de água em cavaletes;
- Controlar o uso de materiais, responsabilizando pelo uso regular, sem desperdício;
- Cuidado na manutenção nos equipamentos de uso do Saelp;
- Vistoria em hidrômetros;
- Outras tarefas afins.

##### AGENTE DE SERVIÇO III – OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

- Cuidar do funcionamento de uma ETA-Estação de Tratamento de Água;
- Preparar as soluções para o tratamento da água;
- Analisar e fazer amostras de água que coleta junto aos tanques;
- Inspeccionar visualmente todas as fases de tratamento de água;
- Executar quando necessário a lavagem dos filtros existentes na ETA;
- Cuidado na manutenção nos equipamentos de uso do Saelp;
- Controlar bombas dosadoras;
- Outras tarefas afins.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

